



CONGRESSO NACIONAL

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 01/09/2010

Proposição: Medida Provisória nº 500/2010

Autor: Dep. Ronaldo Caiado

Nº do prontuário

supressiva

substitutiva

modificativa

aditiva

substitutivo global

Página

Artigo 1º

Parágrafo 2º

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICACÃO

O §2º do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 500, de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

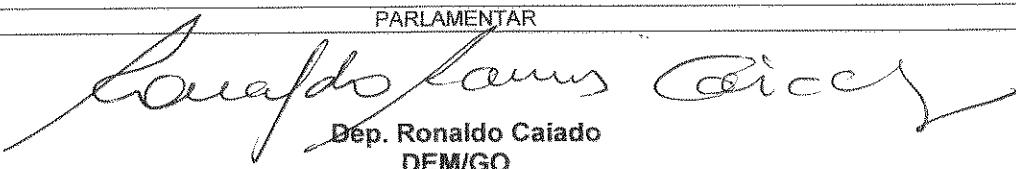
§ 2º As operações efetuadas ao amparo do inciso III do caput deverão ser celebradas sem ônus para o Tesouro Nacional.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta tem por objetivo garantir que as operações de cessão de alocação prioritária de ações em ofertas públicas de sociedades de economia mista federais como também as operações de cessão do direito de preferência para a subscrição de ações em aumento de capital sejam celebradas sem ônus para o Tesouro Nacional. Pretende-se, dessa forma, alterar o texto original da MP, que prevê que essas operações possam ser efetuadas com ônus para o Tesouro. Portanto, a emenda visa preservar os recursos públicos utilizados no mercado de capitais, evitando o possível favorecimento a segmentos do setor privado em detrimento do interesse público.

PARLAMENTAR


Dep. Ronaldo Caiado
DEM/GO

